

Janeiro de 2019



ENTIDADE NACIONAL PARA
O SETOR ENERGÉTICO E.P.E

PIF 2019

Plano de Inspeção e Fiscalização 2019



Mercado de
Combustíveis



Energia
Elétrica



Energias
Renováveis



Gás Natural



Biocombustíveis



Reservas
Petroliíferas

CONTEÚDO

SIGLAS.....	4
I - INTRODUÇÃO	5
1. A vertente preventiva	8
2. A atividade de fiscalização.....	9
IV – AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DA ENSE, E. P. E.	9
1. Competências atribuídas no âmbito do Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto:.....	9
2. Competências atribuídas pela Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro:	11
3. Competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 117/2010, de 25 de outubro:	11
4. Competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 141/2010:.....	11
V - UNIDADE DE CONTROLO E PREVENÇÃO [UCP]	12
1) Estrutura da UCP	12
2. Recursos da UCP	13
2.1 - Recursos humanos:	13
2.2 - Meios materiais:.....	13
3. Metas estratégicas da UCP.....	13
3.1 - Averiguação de acidentes por parte da UCP	14
3.2 - Monitorização e Fiscalização das reservas pela ENSE.....	15
3.3 - Combustível naval	16
3.4 - Certificados verdes, garantias e certificados de origem	16
V – RESULTADOS DE EXECUÇÃO ANTERIORES.....	18
1. Do relatório de execução de 2016.....	18
1.1 - Acidentes averiguados no decurso de 2016.....	19
2. Do relatório de execução de 2017.....	19
2.1 - Acidentes averiguados no decurso de 2017.....	20
3. Dos relatórios de execução trimestrais de 2018.....	22
1.º Trimestre.....	22
2.º Trimestre.....	23
3.º Trimestre.....	25
4.º Trimestre.....	26
3.1 – Execução de 2018	27
3.2 - Acidentes averiguados no decurso de 2018.....	28
3.3 - Evolução anual da atividade	29
VI - PLANO DE AÇÕES PARA 2019.....	31
1. DEPARTAMENTO DE PRODUTOS PETROLÍFEROS – DPP.....	31
1.1 - Objetivos para 2019:.....	31
2. DEPARTAMENTO DE BIOCOMBUSTÍVEIS – DB.....	33
2.1 - Objetivos para 2019:.....	33

3. DEPARTAMENTO DE GÁS NATURAL - DGN.....	35
3.1 - Objetivos para 2019:.....	35
4. DEPARTAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E RENOVÁVEIS - DEER	37
4.1 - Objetivos para 2019:.....	37
VII - CONCLUSÕES.....	38
1. Estimativas da atividade para 2019.....	38
2. Estimativa de evolução da atividade em 2019.....	40

SIGLAS

ANAC	- Autoridade Nacional da Aviação Civil;
ANPC	- Autoridade Nacional de Proteção Civil;
ASAE	- Autoridade para a Segurança Alimentar e Económica;
CCDR	- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional;
DGEG	- Direção Geral de Energia e Geologia
DGRM	- Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
DPP	- Departamento de Produtos Petrolíferos da UCP;
DB	- Departamento de Biocombustíveis da UC P;
DGN	- Departamento de Gás Natural da UCP;
DEER	- Departamento de Energia Elétrica e Renováveis da UCP;
ENMC	- Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis-E.P. E.;
ENSE	- Entidade Nacional para o Setor Energético-E.P. E.;
EEGO	- Entidade Emissora de Garantias de Origem
GNR	- Guarda Nacional Republicana
GN	- Gás Natural;
GNL	- Gás Natural Liquefeito;
GNC	- Gás Natural Comprimido;
GNV	- Gás Natural Veicular;
GPL	- Gás de Petróleo Liquefeito;
IGAMAOT	- Inspeção-Geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar;
IPQ	- Instituto Português da Qualidade
PIF	- Plano de Inspeção e Fiscalização;
IMT	- Instituto da Mobilidade e dos Transportes
PSP	- Polícia de Segurança Pública
RPGN	- Rede Pública de Gás Natural;
RNDGN	- Rede Nacional de Distribuição de Gás Natural;
RNTGN	- Rede Nacional de Transporte de Gás Natural;
RNTIAT	- Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais;
RND	- Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade em Alta e Média Tensão;
RNT	- Rede Nacional de Transporte de Eletricidade;
RESP	- Rede Elétrica de Serviço Público;
SECA	- Sulphur Emission Control Area (Área de controlo de emissões de enxofre);
SEN	- Sistema Elétrico Nacional;
SNGN	- Sistema Nacional de Gás Natural;
SPN	- Sistema Petrolífero Nacional;
UAG	- Instalação autónoma de receção, armazenamento e regaseificação de GNL;
UCP	- Unidade de Controlo e Prevenção da ENSE;
URP	- Unidade de Reservas Petrolíferas da ENSE

I - INTRODUÇÃO

A ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E. inicia o ano de 2019 num marco de transformação, não só pela implementação de novas tecnologias digitais, aplicáveis às instituições e às empresas, mas também pelas novas competências legais, quer nacionais quer comunitárias, que vão marcar a atuação desta entidade pública empresarial logo no início de 2019. Num momento em que a transição energética é já assumida como um dos grandes desafios para os próximos anos, e antevendo as rápidas alterações dos padrões de mobilidade dos portugueses, cuidou o legislador de assegurar que estas novas realidades sejam acompanhadas por uma nova entidade pública especializada na fiscalização/supervisão do setor energético. Nesta senda, e com este objetivo, aliás, no estrito cumprimento do disposto no artigo nº 173º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017), foi publicado o Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, que procedeu à reestruturação orgânica da fiscalização do setor energético, concentrando estas competências numa única entidade fiscalizadora especializada para o setor energético. O identificado diploma legal procedeu à redesignação da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E. P. E., que passou a designar-se Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E. (*doravante designada de forma abreviada por ENSE, E.P.E.*). Cotejado tal diploma legal (que mais à frente vai merecer especial referência e aprofundamento), a ENSE E.P.E. concentra agora todas as competências de fiscalização anteriormente a cargo da Direção-geral de Energia e Geologia, e bem assim da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. A ENSE, E. P. E. mantém ainda as competências de ECA - Entidade Central de Armazenagem, tal significando que assume em exclusividade as atribuições e competências em matéria de constituição, gestão e manutenção das reservas estratégicas de petróleo bruto e de produtos de petróleo enquanto, e bem assim as competências de gestão e monitorização das atividades de armazenamento de petróleo bruto e seus derivados em todo o território nacional.

Perante este quadro de competências legais e estatutárias, e visto que agora estamos a falar de todo o mercado energético, ao nível da supervisão e fiscalização, no imediato, a ENSE E.P.E. vai adaptar e flexibilizar a sua atuação, por forma a dar resposta a estas novas atribuições no interesse dos consumidores e das empresas, assumindo esta adaptação e flexibilização como uma máxima e princípio de atuação durante o ano de 2019, tendo em

linha de conta a importância que a fiscalização assume neste período de transição energética, e bem assim as alterações de mobilidade em rápida mutação.

A ENSE E.P.E. vai atuar em 2019 na consecução dos objetivos delineados no presente plano de fiscalização, que vai ser avaliado periodicamente em função do grau de cumprimento, e a necessidade de adaptar o funcionamento da entidade pública às novas realidades, tendo em conta o exponencial aumento de competências legais atribuídas a esta entidade, e que implica a adoção de medidas que permitam impulsionar o cumprimento de tais competências.

II - OBJETIVO DO PLANO

A elaboração do presente Plano de Inspeção e Fiscalização (PIF) tem como objetivo primordial garantir as condições necessárias à tomada das decisões por parte do Conselho de Administração baseadas em finalidades, pressupostos e métodos institucionalmente consensualizados, não sendo de descartar a particularidade do momento atual, muito por força das competências legais atribuídas à ENSE E.P.E. nos termos já identificados mais acima, sendo certo que esta nova entidade especializada na fiscalização da energia passa a atuar em todo o mercado energético no contexto de uma transição energética que tudo aponta que vai ser rápida. O exercício da atividade de supervisão/fiscalização na área da energia enfrenta, atualmente, por efeito da já invocada transição, desafios complexos e diversificados que exigem um conhecimento profundo e aprofundado de todos os domínios de intervenção nesta área, e que só uma visão de conjunto de toda a fileira da energia pode assegurar, ficando bem claro, no presente plano de fiscalização, essa especialidade e abrangência.

O presente plano de fiscalização tem ainda a ambição de estabelecer prioridades na atuação fiscalizadora da ENSE E.P.E., pois que, mesmo sabendo que não é possível intervir de forma profunda e constante em todas as vastas áreas da energia, também é verdade que existem áreas que, pela sua especificidade, e bem assim a sua estrutura fundamental no mercado energético, ou até pela importância que determinadas áreas representam na defesa dos consumidores, vão merecer especial atenção e intervenção no ano aqui em referência. É, pois, através deste instrumento anual que o Conselho de Administração da ENSE E.P.E. define as principais linhas orientadoras em matéria de fiscalização.

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE FISCALIZADORA

No âmbito institucional e corporativo, podemos considerar as competências de supervisão e fiscalização da ENSE E.P.E. no sentido da “*compliance*”, que é definida como o conjunto de disciplinas que visam e fazem cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para determinada área de atividade, no sentido de evitar, detetar e tratar qualquer desvio ou inconformidade na área de competências legalmente atribuídas, “*in casu*” no âmbito de todo o setor energético, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto.

Esta competência de “*compliance*” (no sentido da fiscalização do setor energético) não pode ser confundida com a competência ao nível do licenciamento e/ou certificação de atividades económicas da área da energia, e que pressupõem a intervenção direta junto dos operadores e das empresas no sentido da verificação da conformidade legal para efeitos de atribuição de licenciamento e/ou certificação de atividades ou empresas, ficando reservado para a ENSE E.P.E. a fiscalização das atividades no sentido de verificação da conformidade legal, pois que só assim se explica a transferência de competências fiscalizadoras da ASAE e da DGEG para esta nova entidade fiscalizadora especializada no setor energético.

O desenvolvimento desta atividade fiscalizadora é concretizado diretamente pela Unidade de Controlo e Prevenção (adiante designada somente por UCP) [cfr. alínea b), do ponto 1, do Artigo 19.º-A, do Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto], sendo que esta unidade assume, por inteiro a atividade fiscalizadora de todo o setor energético, estando dotada de recursos humanos especializados em cada uma das áreas de intervenção da ENSE E.P.E., merecendo aqui especial destaque as competências ao nível do disposto na Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro (inclusão de combustíveis simples nos postos de abastecimento para consumo público localizados no território continental), e bem assim as atribuições previstas no Decreto-lei n.º 89/2008, de 30 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 142/2010, de 31 de Dezembro, com as últimas alterações do Decreto-Lei n.º 214-E/2015, de 30 de setembro (execução nacional do programa de controlo da qualidade de combustíveis).

A intervenção da ENSE, E. P. E. junto dos operadores do Sistema Energético Nacional, é efetuada em duas vertentes, as quais apesar de diferentes, são complementares, como sejam:

1. A vertente preventiva

- i. As equipas de fiscalização deslocam meios junto dos operadores económicos e procedem à colheita de amostras de combustíveis para posterior análise laboratorial, garantindo, desta feita a qualidade dos combustíveis comercializados em posto;
- ii. As equipas de fiscalização acompanham as operações de carga e descarga de combustíveis, a afixação dos preços nos postos, a correta rotulagem dos produtos em posto, a verificação das condições de segurança do abastecimento acompanhando, informando os operadores de mercado das melhores praticas a seguir, dando conta aos operadores das evoluções legislativas entretanto aprovadas, sempre com uma visão de apoio aos comercializadores no sentido de obter uma correta conformação destes com as normais legais que regulamentam a comercialização de combustíveis;
- iii. As equipas de fiscalização avaliam o cumprimento das disposições legais relativas ao livro de reclamações e, sempre que solicitado, por outras entidades, avaliam e analisam de todas as reclamações/denúncias/ que sejam realizadas instantaneamente e no momento da ocorrência do facto (considerado) danoso pelo consumidor, com a preocupação em avaliar no terreno as reclamações/denuncias apresentadas pelos consumidores, com especial atenção sobre aquelas que envolvem questões relacionadas com a qualidade dos combustíveis, pois que, como é sabido, as matérias que envolvem a qualidade dos combustíveis podem implicar avultados danos materiais nas viaturas, e gerar desconfiança por parte dos consumidores.
- iv. As equipas de fiscalização, quando da inspeção à atividade dos operadores, no âmbito da regulamentação de segurança das diversas atividades do setor energético, informam os operadores das melhores praticas a seguir, dando conta aos operadores das evoluções legislativas entretanto aprovadas, sempre com uma visão de apoio e no sentido de obter uma correta conformação destes

com as normais legais que regulamentam as diversas atividades no setor energético.

2. A vertente fiscalizadora:

- i. Considerando que alguma da legislação aplicável ao setor da energia, contém normas de cariz sancionatório, isto significa que a entidade fiscalizadora (ENSE, E. P. E.), está legalmente vinculada a intervir nestas matérias, procedendo à sua correta fiscalização e, em caso de infração, proceder ao registo, autuação do auto de notícia por infração contraordenacional.
- ii. No entanto, e independentemente do sobredito, a verdade é que a vertente repressiva será sempre uma última opção, optando a ENSE, E. P. E. sempre pela vertente preventiva conforme sinalizado no ponto anterior, deste modo, em 2019 continuará a exercer a sua obrigação, organizando operações de fiscalização dedicadas a verificar o cumprimento das normas legalmente estabelecidas, na convicção que só o correto cumprimento da lei por parte de todos os operadores de mercado garante a existência de uma salutar concorrência em toda a fileira do mercado da energia.

IV - AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DA ENSE, E. P. E.

Feito este enquadramento importa aqui referir que as atuais competências e atribuições da ENSE, E. P. E. , as quais se passam a enunciar de seguida, salientando que para o que importa na elaboração do presente “Plano de Inspeção e Fiscalização”, apenas são tidas em conta as competências da UCP, uma vez que é esta unidade orgânica que detém as competências de fiscalização por excelência.

1. Competências atribuídas no âmbito do Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto:

- i. Fiscalizar a atividade económica desenvolvida no setor energético;
- ii. Fiscalizar os locais onde se proceda a qualquer atividade económica desenvolvida no setor energético, incluindo instalações e outros bens móveis e imóveis afetos à atividade económica desenvolvida no setor energético, aqui

- se incluindo as atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade e as unidades de micro e pequena produção;
- iii. Fiscalizar o cumprimento do regime jurídico das instalações elétricas de serviço particular alimentadas pelas redes do Sistema Elétrico de Serviço Público em média, alta, muito alta ou em baixa tensão, e das instalações com produção própria, de caráter temporário ou itinerante, de segurança ou de socorro, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades;
- iv. Fiscalizar as instalações e o cumprimento do regime dos gases combustíveis em edifícios, adiante designadas por instalações de gás, e dos aparelhos que aquelas abastecem, com exceção dos aparelhos alimentados diretamente por garrafas gás colocadas no local do consumo, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades;
- v. Fiscalizar o mercado dos combustíveis, designadamente as práticas adotadas e preços, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades;
- vi. Fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações das concessionárias e das licenciadas no âmbito dos contratos e das licenças atribuídos no setor da energia;
- vii. Fiscalizar o cumprimento dos limites de teor de enxofre nos combustíveis líquidos derivados do petróleo e, em geral, o cumprimento das especificações e da qualidade dos combustíveis;
- viii. Fiscalizar o acesso de terceiros a instalações de armazenamento, transporte e distribuição de produtos de petróleo e de gás de petróleo liquefeito (GPL) canalizado;
- ix. Fiscalizar e controlar a qualidade dos carburantes fornecidos para consumo e promoção da segurança técnica;
- x. Fiscalizar o cumprimento das normas de promoção da utilização de biocombustíveis, o cumprimento das obrigações dos produtores e dos incorporadores de biocombustíveis, bem como proceder à emissão e cancelamento de títulos de biocombustíveis, nos termos legais;
- xi. Fiscalizar e instaurar os processos de contraordenação relativos ao não cumprimento da obrigatoriedade de existência e disponibilização do livro de

- reclamações nos estabelecimentos de fornecimento de bens ou prestação de serviços que exerçam atividades no setor da energia;
- xii. Averiguar e avaliar as causas dos acidentes no setor da energia.

2. **Competências atribuídas pela Lei nº 6/2015, de 16 de janeiro:**

- i. Fiscalização da comercialização dos combustíveis simples em todos os postos do território nacional;
- ii. Fiscalização do cumprimento da portaria que estabelece o quadro legal da identificação dos aditivos e, bem assim, dos painéis que identificam os combustíveis simples;
- iii. Fiscalização dos comercializadores grossistas que comercializam produtos aditivados.

3. **Competências atribuídas pelo Decreto-Lei nº 117/2010, de 25 de outubro:**

- i. Verificação do cumprimento da obrigação de incorporação trimestral de biocombustíveis, pelas entidades obrigadas (incorporadores), através do cancelamento de títulos de biocombustíveis pelos incorporadores;
- ii. Instrução de processos de contraordenação, instaurados no âmbito deste decreto-lei, e a aplicação das correspondentes coimas;
- iii. Realização de inspeções às instalações de produção de biocombustíveis e biolíquidos, diretamente ou através de entidades contratadas para o efeito.

4. **Competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 141/2010:**

- i. Garantias e certificados de origem, no que respeita ao mecanismo de emissão de garantias de origem para a eletricidade a partir de fontes de energia renováveis,
- ii. Garantir a utilização de critérios objetivos, transparentes e não discriminatórios por parte da EEGO.
- iii. Emissão de parecer sobre o manual de procedimentos relativo ao modo de exercício das funções da EEGO,

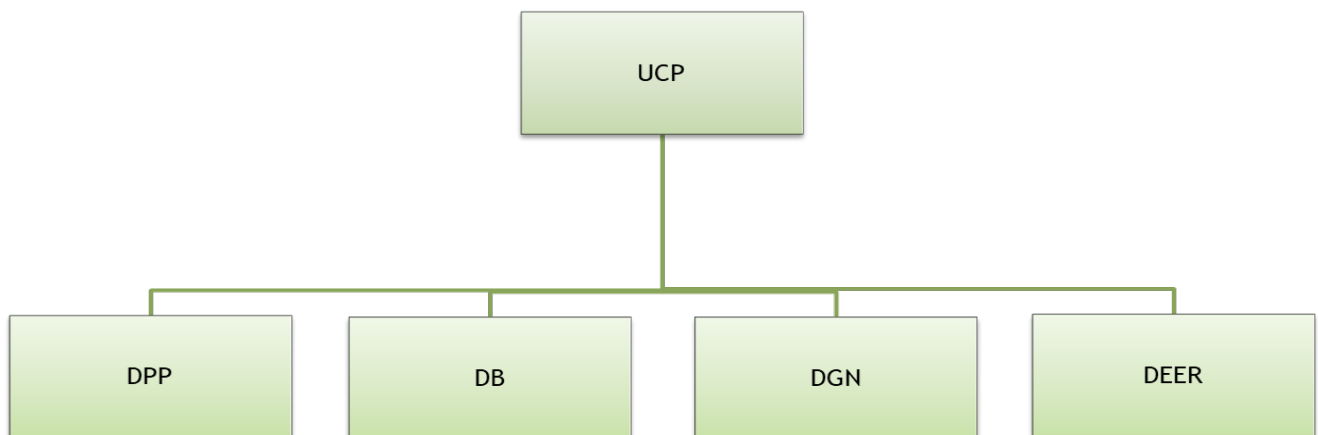
V - UNIDADE DE CONTROLO E PREVENÇÃO [UCP]

1) Estrutura da UCP

A UCP é constituída por quatro (4) departamentos, a saber:

- i. Departamento de Produtos Petrolíferos - DPP
- ii. Departamento de Biocombustíveis - DB
- iii. Departamento de Gás Natural - DGN
- iv. Departamento de Energia Elétrica e Renováveis - DEER

Organograma da UCP



2. Recursos da UCP

2.1 - Recursos humanos:

Atualmente, e à data da elaboração do presente plano de fiscalização a UCP não dispõe dos recursos humanos necessários e suficientes para o desenvolvimento das tarefas de fiscalização legal e estatutariamente atribuídas, e que aqui nos têm ocupado, sendo que já foi solicitado às respetivas tutelas (setorial e financeira) o reforço do quadro de pessoal no sentido de permitir o cumprimento do presente plano, pois que, e remetendo para os planos anuais remetidos à tutela setorial nos últimos dois anos, é por demais evidente que no momento atual o mapa de pessoal da ENSE E.P.E. apresenta-se claramente desequilibrado em função das competências recebidas por efeito da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 69/2018, de 27 de agosto, pois que até dia 01 de setembro de 2018 (data da entrada em vigor do sinalizado diploma legal), as competências da ENSE E.P.E. resumiam-se ao sistema petrolífero nacional (SPN), competências alargadas atualmente a todo o setor energético.

2.2 - Meios materiais:

A mobilidade das equipas de fiscalização é assegurada através da utilização de viaturas ligeiras de mercadorias (uma por equipa), devidamente equipadas para as atividades relacionadas com a fiscalização e inspeção dos operadores.

As viaturas dedicadas à colheita de amostras estão dotadas de equipamento de refrigeração, de modo a garantir que as amostras se mantêm "inertes", durante a fase pós-colheita, até ao armazém.

No que diz respeito à fiscalização dos operadores, a ENSE E.P.E. mantém a opção de total desmaterialização do sistema de recolha de informação, mediante aplicação informática, efetuando-se a recolha de dados por via eletrónica e notificando do mesmo modo os operadores, nos atos realizados, o que facilita e agiliza a tramitação processual e o dia a dia dos operadores económicos.

3. Metas estratégicas da UCP

Do que ficou referido nos pontos anteriores e em função dos meios, humanos e materiais, afetos à atividade da UCP, e em função do número de operadores do SPN registados em

Portugal, prevê-se que no decurso de 2019, com descrição mais pormenorizada no capítulo VI deste Plano, seja dada:

1. *continuidade à fiscalização de todos os postos de abastecimento, de combustíveis líquidos, de GPL, de GNV (liquefeito e comprimido) e pontos de carregamento da Mobilidade Elétrica, registados;*
2. *continuidade à fiscalização dos operadores de refinação, de armazenagem e de distribuição do petróleo e dos produtos derivados do petróleo;*
3. *cumprimento ao plano de colheita de amostras de combustível, nos quais se incluem os combustíveis rodoviários, biocombustíveis, combustíveis náuticos e aeronáuticos;*
4. *garantia que todos os operadores de Biocombustíveis (produtores e incorporadores) sejam fiscalizados;*
5. *garantia, em conjunto com a URP, do controle, mediante auditoria, das reservas estratégicas e das reservas de segurança nacionais;*
6. *continuidade à fiscalização das reservas do petróleo e seus derivados, bem como às reservas de GN;*
7. *continuidade à fiscalização de todas as estações de enchimento de garrafas de gás (GPL);*
8. *continuidade à fiscalização dos parques de armazenamento de garrafas de gás (GPL);*
9. *continuidade à realização mensal de operações conjuntas com outras entidades;*
10. *garantia de resposta rápida e atempada a todas as reclamações recebidas/remetidas à ENSE;*
11. *continuidade á fiscalização dos operadores de GN, nomeadamente ao Terminal de receção de GN, à armazenagem subterrânea, aos parques de armazenagem, às UAG's, bem como às redes de transporte e distribuição;*
12. *continuidade á fiscalização aos operadores de Energia Elétrica, nomeadamente às unidades de produção, de cogeração, de transformação e de distribuição (com relevância para as linhas de alta e média tensão) de energia;*
13. *especial atenção à fiscalização os operadores de Energias Renováveis;*
14. *prioridade na averiguação/investigação e avaliação das causas dos acidentes no setor da energia.*

3.1 - Averiguação de acidentes por parte da UCP

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, à ENSE foram atribuídas as competências de averiguação e avaliação das causas dos acidentes no

setor da energia, conforme alínea s), do ponto 2, do Artigo 3.º, desse diploma. Na sequência do alargamento destas competências, relativamente às anteriores competências da ENMC as quais se restringiam aos produtos petrolíferos, a ENSE diligenciou informar outras entidades das suas competências designadamente GNR, PSP, ANPC, entre outras, bem como os principais operadores de energia elétrica e de gás natural.

Assim, cabe à UCP a operacionalização dos seus meios de modo a dar resposta a estas competências. Assim, a nível de planeamento, a UCP terá sempre uma equipa de prevenção para deslocação imediata, sempre que necessário. Essa equipa será sempre informada previamente do seu estado de prevenção, devendo deslocar-se de imediato e prioritariamente ao(s) locais do(s) acidente(s). A equipa em prevenção estende essa situação durante o fim de semana, de modo a garantir resposta, por parte da ENSE, quando ativada.

3.2 - Monitorização e Fiscalização das reservas pela ENSE

A ENSE, exercendo as suas competências estatutárias, é a entidade a quem compete a gestão e monitorização das atividades de armazenamento de petróleo bruto e seus derivados em todo o território nacional, por forma a garantir e assegurar as condições de aprovisionamento nacionais em petróleo bruto e produtos de petróleo, em função das necessidades do consumo.

A monitorização das reservas é efetuada pela URP, a qual é responsável pelas matérias relacionadas com a constituição, gestão e manutenção das reservas estratégicas de petróleo bruto e de produtos de petróleo.

A UCP, com base nos dados fornecidos pela URP, procede à fiscalização das reservas, junto dos operadores, de modo a garantir a existência, em armazenamento, dos valores inscritos como reservas de petróleo bruto e de produtos de petróleo.

Também e na sequência das suas atribuições de fiscalização no setor do GN, derivadas da publicação do Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, a UCP fiscaliza, junto dos operadores, as reservas de GN, de modo a garantir a existência dos valores de armazenagem, previstos, que as constituem.

3.3 - Combustível naval

De forma a alcançar os objetivos da Diretiva 1999/32/CE, alterada em 21 de novembro de 2012, pela Diretiva 2012/33/EU e transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 170-B/2014, de 7 de novembro, reconheceu-se a necessidade de existir um regime reforçado de monitorização e de fiscalização das suas disposições, devendo os Estados-Membros assegurar uma recolha de amostras dos combustíveis navais colocados no mercado ou utilizados a bordo de navios que seja suficientemente frequente e rigorosa.

Os limites máximos para o teor de enxofre dos combustíveis navais nas SECA (*Sulphur Emission Control Area's*) - 0,10 % a partir de 1 de janeiro de 2015, bem como noutras zonas marítimas fora das SECA - 3,50 % a partir de 1 de janeiro de 2012 e 0,50 % a partir de 1 de janeiro de 2020.

Neste sentido, a UCP, conforme ponto 2, do Artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 281/2000, de 10 de novembro, procede à recolha periódica e sistemática de amostras de gasóleo naval, dando cumprimento ao determinado no ponto 1, do Artigo 6.º, do mesmo Decreto-Lei, nos Portos de Recreio/Marinas e Portos de Pesca, para os combustíveis constantes dos artigos 3.º (Teor de enxofre máximo do fuelóleo pesado) e 4.º (Teor máximo de enxofre do gasóleo).

Também e no que respeita à fiscalização, cabe à ENSE, que recebeu as anteriores competências da ASAE no que respeita aos combustíveis, ou à DGRM, nos termos do Artigo 9.º, Decreto-Lei n.º 281/2000, de 10 de novembro, sem prejuízo das competências próprias de outras entidades, nomeadamente das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do ambiente, da Inspeção-Geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar (IGAMAOT), das administrações portuárias e da Docapesca, a fiscalização do cumprimento desse diploma, quando se tratar de combustível naval.

3.4 - Certificados verdes, garantias e certificados de origem

Com a publicação da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, do Orçamento de Estado para 2019, foi atribuída, no seu artigo 238.º, à ENSE a fiscalização da entidade emissora de garantias de origem (EEGO), entidade essa cujas competências são, no

mesmo diploma, cometidas à concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT).

A fiscalização de ENSE incide sobre a emissão e acompanhamento das garantias e certificados de origem, nos termos dos artigos 11.º e 13.º, do Decreto-Lei n.º 141/2010, de 31 de dezembro, na sua redação atual, no que respeita ao mecanismo de emissão de garantias de origem para a eletricidade a partir de fontes de energia renováveis, e do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 23/2010, de 25 de março, na sua redação atual, com vista a garantir a utilização de critérios objetivos, transparentes e não discriminatórios por parte da EEGO.

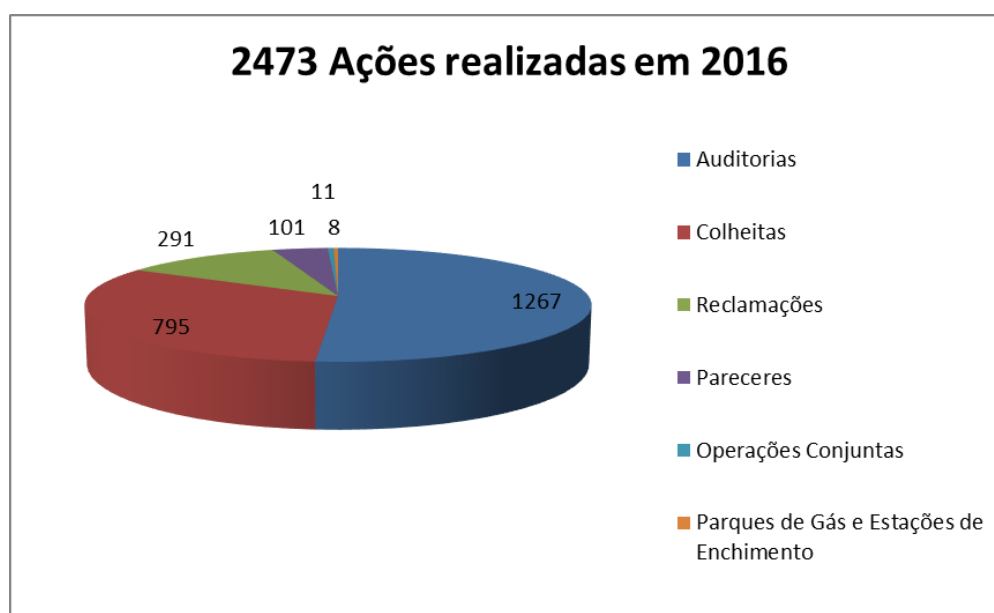
Também, o mesmo artigo 238.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, atribui à ENSE a emissão de parecer sobre o manual de procedimentos relativo ao modo de exercício das funções da EEGO, o qual é posteriormente aprovado pela DGEG. O referido parecer, da ENSE, tem como objeto assegurar os mecanismos necessários à fiscalização da atividade da EEGO.

V - RESULTADOS DE EXECUÇÃO ANTERIORES

1. Do relatório de execução de 2016

Durante o ano de 2016, e no estrito cumprimento das atribuições da ENMC, as equipas da UPP realizaram 2473 ações no terreno, distribuídas pela seguinte forma:

- 101 inspeções técnicas para emissão de parecer, no âmbito das competências estatutariamente estabelecidas no que à intervenção do sistema petrolífero diz respeito;
- 1267 auditorias a postos de combustível no âmbito das competências de supervisão e avaliação de postos da ENMC;
- 795 colheitas de amostras de combustível (gasóleos e gasolinas) para cumprimento do plano de colheita de amostras;
- 291 reclamações investigadas com emissão do respetivo relatório;
- 11 operações conjuntas com outras entidades, nomeadamente IPQ, ASAE, IMT, DGEG, Auto- Estradas do Atlântico, Infraestruturas de Portugal e Câmaras Municipais.
- 8 ações de fiscalização a parques de gás e estações de enchimento de GPL com emissão do respetivo relatório de auditoria / fiscalização.



1.1 - Acidentes averiguados no decurso de 2016

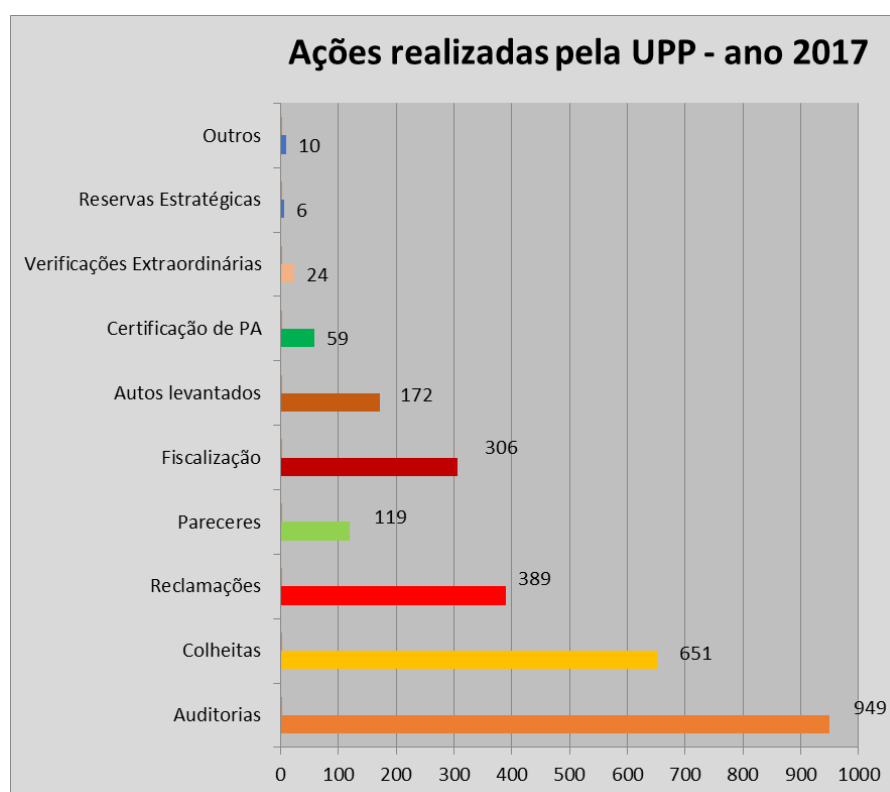
No ano de 2016, foi averiguado um acidente, ocorrido a 08/11/2016, com danos pessoais e materiais, por incorreta manipulação do equipamento de GPL, na sequência de um ato ilegal de abastecimento da responsabilidade do cliente. A tomada de conhecimento do acidente, pela ENMC; foi a 29/11/2016 por comunicação da PSP de Faro, tendo sido prontamente investigada, originado o Relatório de Investigação n.º 001/2016, do qual foi enviada cópia à ANPC e PSP de Faro.

2. Do relatório de execução de 2017

No decurso do ano de 2017 e no estrito cumprindo das atribuições da ENMC, as equipas da UPP levaram a efeito 2685 ações no terreno, distribuídas pela seguinte forma:

- 119 inspeções técnicas para emissão de parecer, no âmbito das competências estatutariamente estabelecidas no que à intervenção do sistema petrolífero diz respeito;
- 949 auditorias a postos de combustível e outras instalações, no âmbito das competências de supervisão da ENMC;
- 306 ações de fiscalização, no âmbito das competências estatutariamente estabelecidas no que à intervenção do sistema petrolífero diz respeito
- 651 colheitas de amostras de combustível das quais 586 para cumprimento do plano de colheita de amostras, 44 para controle da qualidade das reservas existentes no POL NATO, 10 de Biocombustível, 5 de combustível naval, 4 de AV-Gás e 2 de Simil (*produto similar a gasóleo de aquecimento*);
- 389 reclamações diligenciadas/investigadas com emissão do respetivo documento;
- 24 Verificações extraordinárias a equipamento de medição de combustíveis na sequência de reclamação da quantidade fornecida, com emissão do respetivo relatório;
- 2 visitas a Instalações efetuadas (Refinaria de Sines e Laboratório Central do CLH em Madrid), com emissão de relatório;
- 2 visitas a Fábricas de Biocombustível (Sovena no Monte de Caparica e Torrejana em Torres Novas);

- Acompanhamento da “pigagem” ao oleoduto Sines-Aveiras nas instalações da Refinaria de Sines (partida) e do CLC em Aveiras (chegada);
- 2 Incidentes investigados – abastecimento no aeroporto de Lisboa e aeronave acidentada;
- Acompanhamento de Simulacro de segurança na empresa OZ ENERGIA no terminal da Trafaria;
- 6 visitas a instalações para avaliação das Reservas Estratégicas nomeadamente, POL NATO, Refinaria de Sines, CLC Aveiras, Refinaria de Matosinhos, PERGÁS e Tanquisado;
- 59 Certificações de Postos de Abastecimento com emissão do respetivo relatório;
- 158 Autos de Contraordenação elaborados por inconformidades com regulamentação aplicável;
- 14 Processos Administrativos iniciados por inconformidade de combustível.



2.1 - Acidentes averiguados no decurso de 2017

No ano de 2017 a ENMC procedeu à averiguação de 5 ocorrências. Destas, tomaram especial relevância:

- I. Falha no abastecimento das aeronaves, com interrupção dos voos no aeroporto. A ocorrência foi conhecida via comunicação social, em 10/05/2017, tendo de imediato a ENMC efetuado averiguações no local, a que seguiu um pedido de dados ao GOC. Foram produzidos os relatórios - nº 001/2017 e nº 001-F/2017, dos quais foi enviada cópia à tutela e à ANAC. No decurso das averiguações da ENMC constatou-se que as instalações de abastecimento das aeronaves não estavam licenciadas, tendo esta situação, na sequência dos relatórios e consequentes pareceres da ENMC sobre o assunto, originado a imposição da ANAC aos operadores aeroportuários da obrigatoriedade de registo no Balcão Único e licenciamento da atividade como “Instalações de abastecimento de aeronaves”;
- II. Tentativa de furto de combustível, em 24/04/2017, mediante efetuação de furo com 12mm de diâmetro no Oleoduto “Sines-Aveiras”. A ocorrência foi comunicada pela CLC, via email, tendo originado uma averiguação no local da ocorrência, sendo posteriormente solicitado à CLC um pedido de esclarecimento sobre os trabalhos de correção. Foram produzidos os relatórios - nºs 002/2017 e 003/2018 (relatório de conclusão), tendo sido enviada cópia destes à tutela. Após envio pela CLC do Relatório final, constatou-se que a reparação foi corretamente efetuada e os solos foram devidamente descontaminados;
- III. Derrame de combustível, em 12/06/2017, por rutura em tubagem, no parque da CLC. A ocorrência foi comunicada, via ofício, pela CLC em 21/06/2017 e foi prontamente investigada pela ENMC no local, tendo originado um pedido de dados à CLC. Foram produzidos os relatórios - nºs 003/2017 e 002/2018 (relatório de conclusão), tendo sido enviada cópia dos relatórios à tutela. Após envio pela CLC do Relatório final, constatou-se que a reparação foi corretamente efetuada e os solos foram devidamente descontaminados;
- IV. Paragem do motor e aterragem de Aeronave CS-AVA na Praia da Costa da Caparica, com atropelamento seguido de morte de 2 pessoas. Esta ocorrência foi registada em 02/08/2017, tendo a ENMC tido conhecimento do mesmo via comunicação social nesse mesmo dia. Após conhecimento da notícia e suspeitando-se de problema de/no combustível, a ENMC iniciou de imediato (02/08/2017) as averiguações com a fiscalização a todos os aeródromos onde a

aeronave tinha estado anteriormente em reparação/manutenção e abastecimento. Foi efetuada a recolha de dados do fornecimento de combustível e a recolha de amostras de combustível. Todos os dados recolhidos no decurso da averiguação nos locais referidos (aeródromos) foram, comunicados ao GPIAAF e, anexados ao processo, tendo o mesmo sido enviado ao Ministério Público e dado conhecimento à tutela. As amostras colhidas estão à guarda da ENSE aguardando decisão/comunicação do Ministério Público sobre o seu destino;

- V. Falha de braço de carga o que originou interrupção de abastecimento de gasóleo por incorreta mistura de Biodiesel. Esta ocorrência foi registada em 06/12/2017 e comunicada à ENMC pela CEPSA em 15/12/2017. A ENMC solicitou um pedido de esclarecimento sobre os trabalhos de correção, tendo a empresa enviado o relatório de correção. Do relatório final constatou-se que foi efetuada a reparação do braço de carga, tendo sido retomada a atividade.

3. Dos relatórios de execução trimestrais de 2018

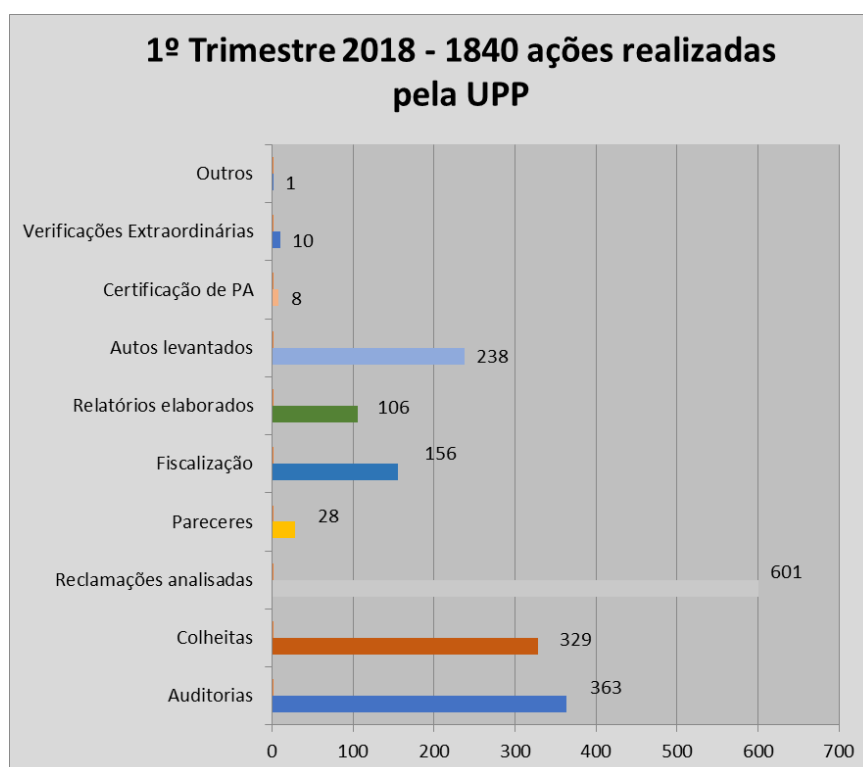
No decurso do ano de 2018 e no estrito cumprindo das atribuições da ENMC/ENSE, as equipas da UPP/UCP, e à data da elaboração do presente Plano, levaram a efeito 5119 ações no terreno, distribuídas pela seguinte forma:

1.º Trimestre

Durante o período de 1 de janeiro a 31 de março de 2018, primeiro trimestre do Plano de atividades 2018, as equipas da UPP levaram a efeito 1840 ações, distribuídas pela seguinte forma:

- 28 inspeções técnicas para emissão de parecer, no âmbito das competências estatutariamente estabelecidas no que à intervenção do sistema petrolífero diz respeito;
- 363 auditorias a postos de combustível no âmbito das competências de supervisão da ENMC;
- 156 ações de fiscalização, no âmbito das competências estatutariamente estabelecidas no que à intervenção do sistema petrolífero diz respeito
- 329 colheitas de amostras de combustível para cumprimento do plano de colheita de amostras, das quais se incluem 1 de gasóleo naval ;

- 601 reclamações diligenciadas/investigadas com emissão do respetivo relatório;
- 10 Verificações extraordinárias a equipamento de medição de combustíveis na sequência de reclamação da quantidade fornecida, com emissão do respetivo relatório;
- 8 Certificações de Postos de Abastecimento com emissão do respetivo relatório;
- Uma ação conjunta desenvolvida com a C. M. de Vila Franca de Xira e a GNR de Vialonga;
- 106 relatórios elaborados;
- 238 Autos de Contraordenação elaborados por inconformidades com regulamentação aplicável.

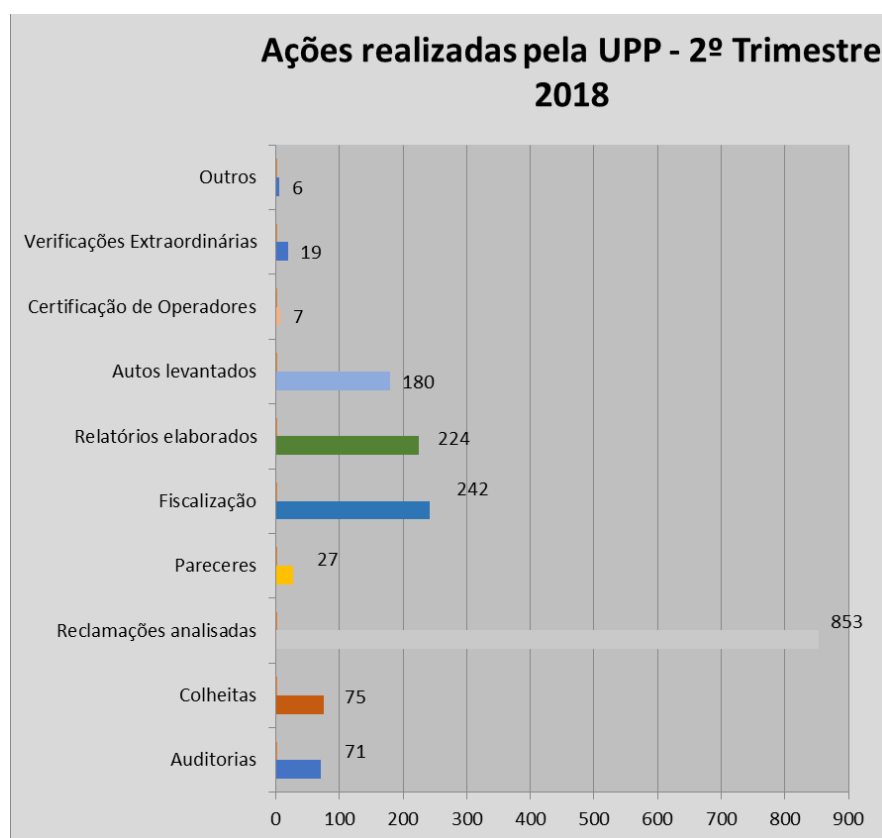


2.º Trimestre

Durante o período de 1 de abril a 30 de junho de 2018, segundo trimestre do Plano de atividades, as equipas da UPP levaram a efeito 1704 ações, distribuídas pela seguinte forma:

- 27 inspeções técnicas para emissão de parecer, no âmbito das competências estatutariamente estabelecidas no que à intervenção do sistema petrolífero diz respeito;
- 71 auditorias a postos de combustível no âmbito das competências de supervisão da ENMC;
- 242 ações de fiscalização, no âmbito das competências estatutariamente estabelecidas no que à intervenção do sistema petrolífero diz respeito

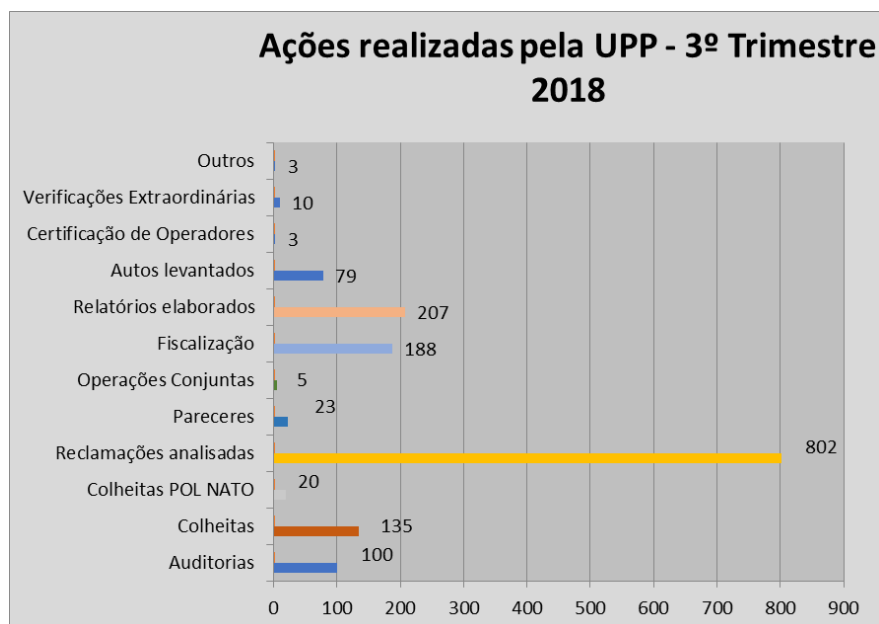
- 75 colheitas de amostras de combustível para cumprimento do plano de colheita de amostras, nas quais se incluem 1 de gásóleo naval;
- 853 reclamações analisadas;
- 19 Verificações extraordinárias a equipamento de medição de combustíveis na sequência de reclamação da quantidade fornecida, com emissão do respetivo relatório;
- 7 Certificações de Postos de Abastecimento com emissão do respetivo relatório;
- 224 relatórios elaborados;
- 180 Autos de Contraordenação elaborados por inconformidades com regulamentação aplicável;
- 4 ações de apreensão de equipamentos, 3 por falta de controle metrológico e 1 por erros superiores ao legalmente permitido;
- comparências em tribunal de inspetores no âmbito das competências da ENMC;



3.º Trimestre

Durante o período de 1 de julho a 30 de setembro de 2018, terceiro trimestre do Plano de atividades 2018, as equipas da UCP levaram a efeito 1575 ações, distribuídas pela seguinte forma:

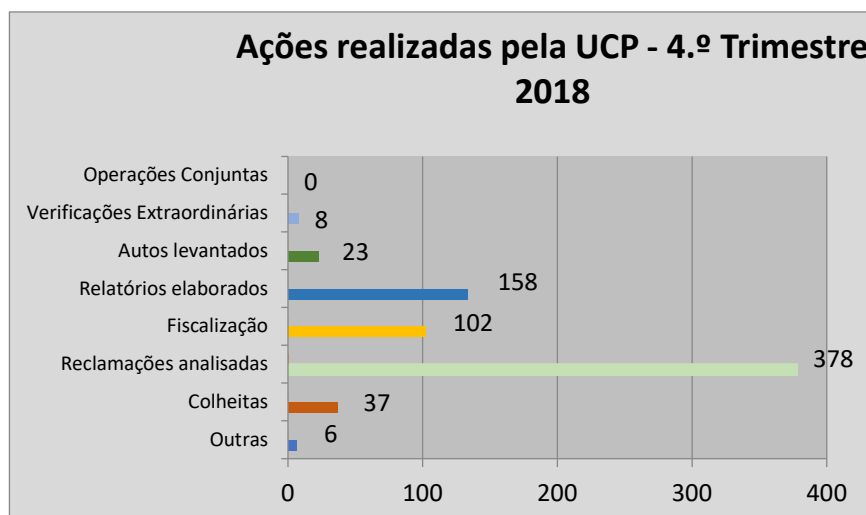
- 23 inspeções técnicas para emissão de parecer, no âmbito das competências estatutariamente estabelecidas no que à intervenção do sistema petrolífero diz respeito (até agosto de 2018);
- 100 auditorias a postos de combustível no âmbito das competências de supervisão da ENMC (até agosto de 2018);
- 188 ações de fiscalização, no âmbito das competências estatutariamente estabelecidas no que à intervenção do sistema petrolífero diz respeito
- 134 colheitas de amostras de combustível para cumprimento do plano de colheita de amostras das quais se incluem 20 colheitas de amostras de combustível armazenado no POL NATO, efetuadas em 16 reservatórios e 4 linhas de produto, para controlo de qualidade das reservas estratégicas nacionais e 1 colheita de amostra de biocombustível;
- 802 reclamações analisadas;
- 10 Verificações extraordinárias a equipamento de medição de combustíveis na sequência de reclamação da quantidade fornecida, com emissão do respetivo relatório;
- 3 Certificações de Postos de Abastecimento com emissão do respetivo relatório (até agosto de 2018);
- 207 relatórios elaborados;
- 79 Autos de Contraordenação elaborados por inconformidades com regulamentação aplicável;
- 5 Operações Conjuntas em parceria com a PSP e a Unidade de Ação Fiscal da GNR, efetuadas a postos de abastecimento, unidades produtoras de biocombustíveis e transportadores de combustíveis junto de fronteiras;
- 2 ações de formação envolvendo quatro inspetores no âmbito do curso “Passaporte de Segurança”;



4.º Trimestre

Durante o período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 2018, quarto trimestre do Plano de atividades 2018, as equipas da UCP levaram a efeito 687 ações, distribuídas pela seguinte forma:

- 102 ações de fiscalização, no âmbito das competências estatutariamente estabelecidas no que à intervenção do setor energético diz respeito onde se incluem: 20 fiscalizações a UAG's, a 13 pontos de carregamento rápido no âmbito da Mobilidade Elétrica, 2 fiscalizações a postos de abastecimento de GNV, a 2 Unidades de cogeração, 2 ações de fiscalização a unidades de produção de Biodiesel e 1 ação numa unidade de OUA-“Hardlevel”;
- 37 colheitas de amostras de combustível para cumprimento do plano de colheita de amostras, nas quais se incluem 2 colheitas de amostra de Biocombustíveis;
- 378 ações relativas a reclamações;
- 8 Verificações extraordinárias a equipamento de medição de combustíveis na sequência de reclamação da quantidade fornecida, com emissão do respetivo relatório;
- 158 relatórios elaborados;
- 23 Autos de Contraordenação elaborados por inconformidades com regulamentação aplicável;

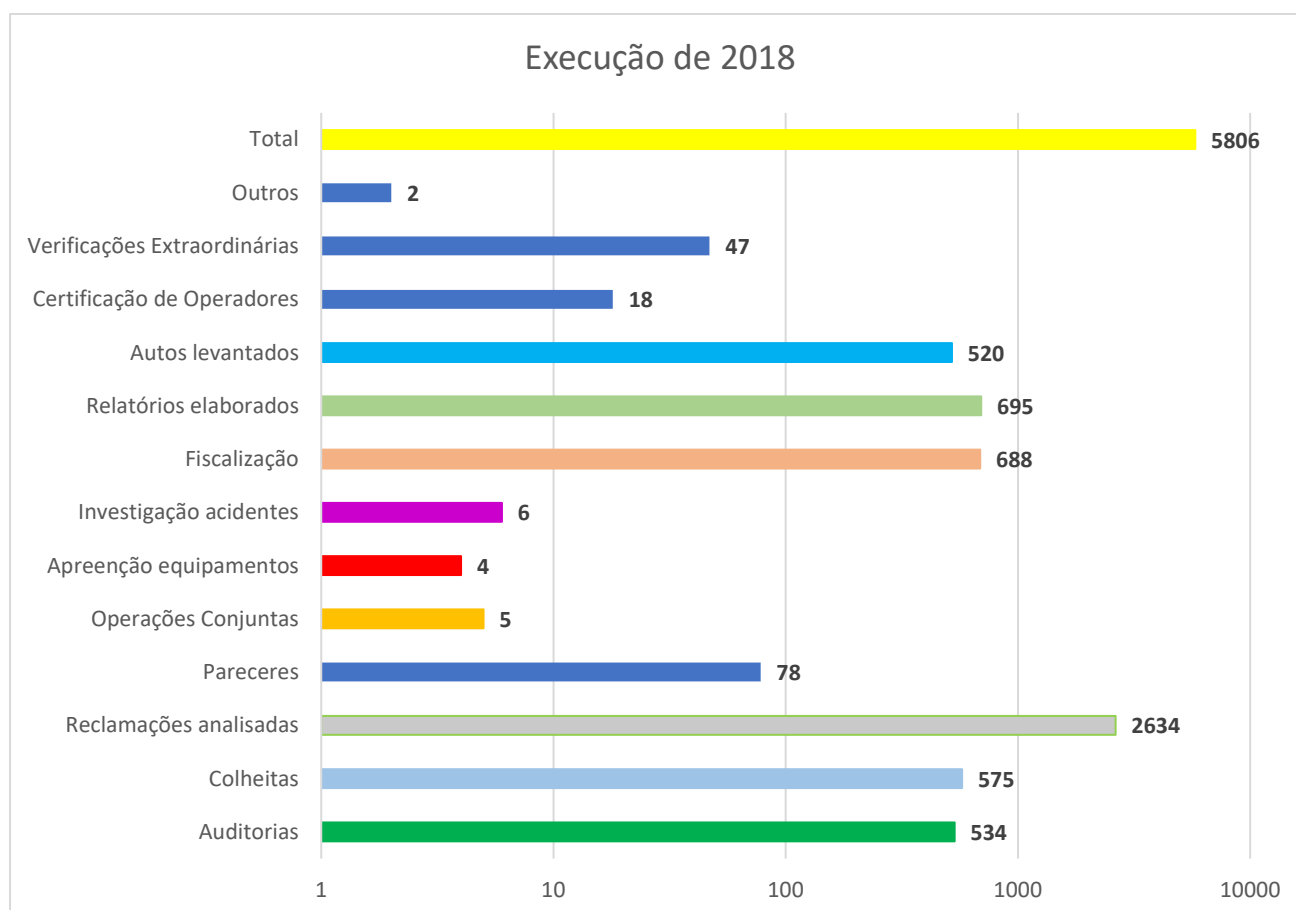


3.1 – Execução de 2018

No decurso do ano de 2018, as equipas da UCP levaram a efeito um total de 5806 ações, das quais se salientam:

- 78 inspeções técnicas para emissão de parecer, no âmbito das competências estatutariamente estabelecidas no que à intervenção do sistema petrolífero diz respeito;
- 534 auditorias a postos de combustível no âmbito das competências de supervisão da ENMC;
- 688 ações de fiscalização, no âmbito das competências estatutariamente estabelecidas no que à intervenção do sistema petrolífero diz respeito
- 575 colheitas de amostras de combustível para cumprimento do plano de colheita de amostras, nas quais se incluem 1 de gasóleo naval;
- 2634 reclamações analisadas;
- 47 Verificações extraordinárias a equipamento de medição de combustíveis na sequência de reclamação da quantidade fornecida, com emissão do respetivo relatório;
- 18 Certificações de Postos de Abastecimento com emissão do respetivo relatório;
- 695 relatórios elaborados;
- 520 Autos de Contraordenação elaborados por inconformidades com regulamentação aplicável;
- 4 ações de apreensão de equipamentos, 3 por falta de controle metrológico e 1 por erros superiores ao legalmente permitido;

- 5 Operações Conjuntas em parceria com a PSP e a Unidade de Ação Fiscal da GNR, efetuadas a postos de abastecimento, unidades produtoras de biocombustíveis e transportadores de combustíveis junto de fronteiras;
- 2 ações de formação envolvendo quatro inspetores no âmbito do curso “Passaporte de Segurança”;
- 6 investigações de acidentes;



3.2 - Acidentes averiguados no decurso de 2018

No ano de 2018 a ENSE procedeu à averiguação de 4 ocorrências. Destas, tomaram especial relevância:

- i. Fuga de GPL, ocorrida em 24/09/2018, no parque de armazenagem da SIGÁS em Sines, da qual foi tomado conhecimento via comunicação Social em 25/09/2018. Foram solicitados esclarecimentos à SIGÁS e envio de relatório pormenorizado do acidente, o que foi feito pela empresa. Foi elaborado relatório n.º 001/2018 tendo sido enviado à tutela. A fuga foi reparada e retomada a atividade.

- ii. Acidente ocorrido em 31/10/2018, com queda de árvore em linha de baixa tensão, em Santiago de Bougado - Trofa, o qual foi comunicado no mesmo dia, via email pela EDP-Distribuição. Do acidente resultou a morte de um funcionário da EDP. Foi produzido informação n.º 6784/2018 na qual é feita a análise do acidente, com solicitação de dados adicionais às entidades envolvidas.
- iii. Tentativa de imolação, ocorrida em 15/11/2018 em posto de abastecimento de combustível, da qual foi tomado conhecimento via comunicação Social em 16/11/2018. Foi feita a averiguação no local e produzido o relatório - n.ºs 005/2018, do qual foi enviada cópia à tutela. Na sequência do acidente, a ilha de abastecimento ficou desativada, até serem colocados 2 novos extintores para substituir os utilizados.
- iv. Furacão Leslie com danos nas linhas de transporte de energia elétrica, ocorrido a 13/10/2018, o qual foi comunicado pela EDP-Distribuição somente a 17/10/2018 após insistência da ENSE. Da ocorrência resultaram danos significativos das linhas de tensão. Foi produzido informação n.º 6498/2018 na qual é feita a análise do acidente, com solicitação de dados adicionais às entidades envolvidas.

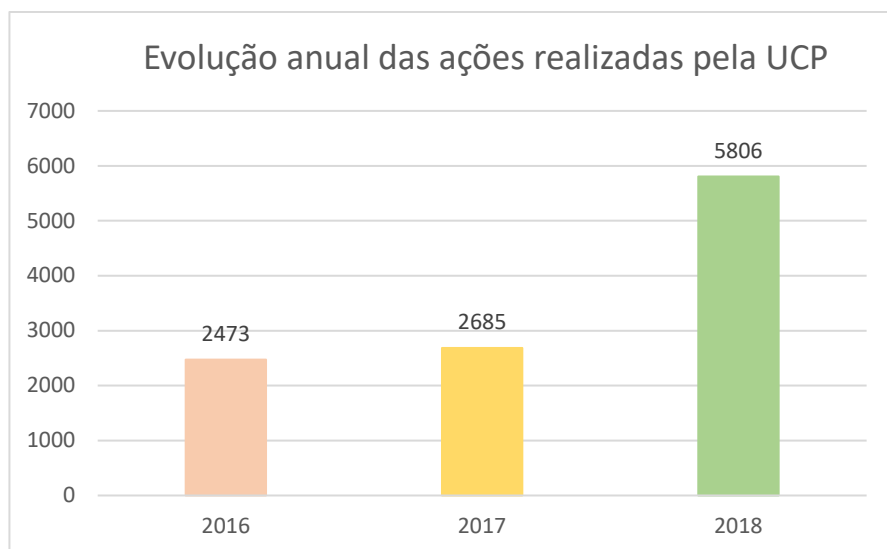
Encontram-se ainda em averiguações:

- a) Explosão originando 4 feridos graves na montagem de contador de gás natural (dez 2019 Peniche);
- b) Electrocução originando 2 feridos na manobra de braço de autobomba (dez 2019 Rio Maior)

3.3 - Evolução anual da atividade

Com o reforço das competências e dos meios da UCP, verificou-se uma clara evolução da atividade da Unidade tendo os resultados atingidos em 2018 sido superiores ao somatório dos dois anos imediatamente anteriores.

Assim, no decurso do ano de 2018, foram realizadas um total de 5806 ações pela UCP.



VI - PLANO DE AÇÕES PARA 2019

1. DEPARTAMENTO DE PRODUTOS PETROLÍFEROS - DPP

1.1 - Objetivos para 2019:

Dar cumprimento às competências de fiscalização dos operadores do SPN no desenvolvimento das atividades relacionadas com a produção, armazenagem, distribuição e comercialização dos combustíveis líquidos derivados de petróleo e do GPL, designadamente:

- A. Realizar a colheita de amostras de combustível rodoviário em todo o território nacional, com o objetivo de avaliar a qualidade, dos produtos combustíveis comercializados à luz da legislação em vigor;
- B. Realizar ainda, a colheita de amostras de outros tipos de combustível - *naval, aeronáutico e outros* - em todo o território nacional, com o objetivo de avaliar a qualidade, dos produtos combustíveis comercializados à luz da legislação em vigor.
- C. Realizar, em colaboração com a - Unidade de Reservas Petrolíferas - URP, colheita de amostras das reservas detidas pela ENSE do Estado Português com vista a verificar e garantir a qualidade das mesmas.
- D. Proceder à fiscalização dos vários tipos de instalações e sua respetiva atividade a operar no sector petrolífero, nomeadamente:
 - Refinarias;
 - Instalações de abastecimento de combustível rodoviário;
 - Instalações de abastecimento de aeronaves - (aeroportos e aeródromos);
 - Instalações de abastecimento náutico -portos de pesca e marinas.
 - Parques de armazenamento de combustível - líquido e GPL;
 - Parques de armazenamento de enchimento de garrafas de GPL;

Apresentadas e elencados anteriormente, importa agora sinalizar quantitativamente tais objetivos, sabendo-se que os objetivos são uma previsão, tendo por base a evolução do trabalho desenvolvido sobre a mesma temática no decurso dos anos anteriores.

DPP	A	B	C	D
	Colheita de Amostras			Fiscalização
Combustível Rodoviário	750			
Outros Combustíveis		30		
Reservas "ENSE"			40	
Refinarias				2
Postos Abastecimento Rodoviários				750
Instalações Abastecimento Aeronaves				15
Postos de abastecimento Nautico				10
Parques Armazenagem combustíveis				15
Parques Garrafas de GPL				20

2. DEPARTAMENTO DE BIOCOMBUSTÍVEIS - DB

2.1 - Objetivos para 2019:

Dar cumprimento às competências de fiscalização dos operadores e incorporadores de Biocombustíveis no desenvolvimento das atividades relacionadas com a produção e incorporação de Biocombustíveis, mediante a aplicação das disposições constantes no Manual de Procedimentos de Fiscalização da Produção e Incorporação de Biocombustíveis, designadamente:

A. Realizar em 2019, ações de colheita de amostras de biocombustível em todo o território nacional, com o objetivo de avaliar a qualidade, dos biocombustíveis comercializados à luz da legislação em vigor, designadamente:

- i. Realizar, em colaboração com o Departamento de Produtos Petrolíferos - DPP, a colheita de 16 amostras de Biocombustíveis (*nos produtores*) em todo o território nacional, com o objetivo de avaliar a qualidade, dos biocombustíveis comercializados à luz da legislação em vigor;
- ii. Realizar, em colaboração com o Departamento de Produtos Petrolíferos - DPP, colheita de 5 amostras de Biocombustíveis (*nos incorporadores com armazenagem própria*) em todo o território nacional, com o objetivo de avaliar a qualidade, dos biocombustíveis comercializados à luz da legislação em vigor.

B. Proceder à inspeção e fiscalização de vários tipos de instalações e sua respetiva atividade a operar no sector petrolífero nacional (SPN), nomeadamente:

- i. Refinarias;
- ii. Instalações de fornecedores de matérias primas para a produção dos biocombustíveis nacionais;
- iii. Instalações de produção de biocombustíveis, para garantir que além do cumprimento dos requisitos legais, todos os produtores cumprem os critérios de sustentabilidade para os biocombustíveis que são introduzidos no consumo nacional, podendo ser estes contabilizados para as metas obrigatórias de incorporação a nível nacional e europeu;

- iv. Instalações de incorporação de biocombustíveis, para garantir que além do cumprimento dos requisitos legais, todos os incorporadores utilizam na operação de incorporação biocombustíveis nacionais e/ou importados que cumprem os critérios de sustentabilidade para os biocombustíveis que são introduzidos no consumo nacional, podendo estes, ser contabilizados para as suas metas obrigatórias de incorporação a nível nacional e europeu;
- v. Instalações de importadores registados (6) no Sistema Nacional Petrolífero (SPN).

C. Realizar auditorias de inspeção para efeito de verificação do cumprimento dos critérios de sustentabilidade dos biocombustíveis incorporados em território nacional, tendo sempre em consideração as declarações recebidas, numa base mensal, de produtor e incorporador e os Títulos de Biocombustíveis (TdB) emitidos mensalmente pela ENSE.

D. Verificação das metas trimestrais obrigatórias de Incorporação, para o efeito da confirmação do cumprimento de incorporação de renováveis pelas entidades que introduzam combustíveis no mercado para consumo final no setor dos transportes terrestres e que estão obrigadas para o cumprimento das suas metas em percentagens de teor energético (TE) relativamente às quantidades de combustíveis introduzidas no consumo (IC). Os incorporadores estão obrigados a comprovar a incorporação prevista.

DB	A	B	C	D
	Colheita de Amostras	Fiscalização	Auditorias de Inspeção	Verificação de Metas
Produtores	16	16		8 (anuais)
Incorporadores	5	5		60 (trimestrais)
Refinarias		1		
Fornecedores Matérias Primas				
Instalações de Produção		2		
Instalações de Incorporação		16		
Instalações Importadores		5		
Registados		12		

3. DEPARTAMENTO DE GÁS NATURAL - DGN

3.1 - Objetivos para 2019:

Dar cumprimento às competências de fiscalização dos operadores do SNGN no desenvolvimento das atividades relacionadas com a receção, armazenagem, distribuição e comercialização do gás natural, comprimido (GNC) ou liquefeito (GNL), incluindo-se nestes a componente relativa ao gás natural veicular (GNV), designadamente:

A. Fiscalização dos vários tipos de instalações e sua respetiva atividade a operar no sector do gás natural, nomeadamente:

- i. Instalações de armazenagem de gás natural;
- ii. Instalações de abastecimento de gás natural para o setor rodoviário - GNV - nas suas vertentes, liquefeito e comprimido;
- iii. Instalações de armazenagem Subterrânea (Cariço);
- iv. Instalações de transporte e distribuição de gás natural (de alta, média e baixa pressão);
- v. Instalações de receção, de armazenagem e transformação de gás natural para distribuição;
- vi. Unidades Autónomas de gás natural- UAG's.

B. Auditoria de inspeção das reservas obrigatórias, pré-estabelecidas pelos: Plano de Emergências e Plano Preventivo de ação para o Sistema Nacional de Gás Natural - SNGN;

Considerando o acima exposto, e tendo em conta o grande número de operadores da RNTIAT (Rede Nacional Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais GNL), podemos fazer uma estimativa do número de ações de fiscalização, conforme quadro seguinte:

PLANO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO – ANO 2019

DGN	A	B
	Fiscalização	Auditorias de Inspeção
Terminal de recepção GN	1	
Armazenagem subterrânea (Carriço)	1	1
Parques de Armazenagem	2	
UAG públicas	20	
UAG privadas	20	
Postos de enchimento GNV	16	
Rede de transporte	5	
Rede de distribuição	2	

4. DEPARTAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E RENOVÁVEIS - DEER

4.1 - Objetivos para 2019:

Dar cumprimento às competências de fiscalização dos operadores do SEN no desenvolvimento das atividades relacionadas com a produção, transporte, distribuição e comercialização da energia elétrica, nas suas diversas componentes, bem como a fiscalização da emissão por parte da EEGO, e respetivas auditorias de acompanhamento, das garantias e certificados de origem, designadamente:

A. Fiscalização das instalações e a respetiva atividade a operar no sector, nomeadamente:

- i. Instalações de produção de energia elétrica;
- ii. Linhas de transporte em Alta e Muito Alta Tensão (AT e MAT);
- iii. Linhas de transporte em Média e Baixa Tensão (MT e BT);
- iv. Instalações de transformação de tensão;
- v. Instalações autónomas de geração de energia (cogeração; eólica; solar e outras)
- vi. Pontos de Carregamento da Rede de Mobilidade Elétrica.
- vii. Emissão das garantias e certificados de origem

B. Auditoria e acompanhamento da emissão das garantias e certificados de origem por parte da EEGO.

DEER	A	B
	Fiscalização	Auditoria
Instalações de produção de energia	3	
Linhas de média e baixa tensão	1	
Linhas de alta e muito alte tensaão	2	
Instalações de transformação de tensão	5	
Instalações autónomas de geração e produção	15	
Pontos de carregamento da rede móvelk	15	
Emissão de Garantias e Certificados de origem	5	5

VII - CONCLUSÕES

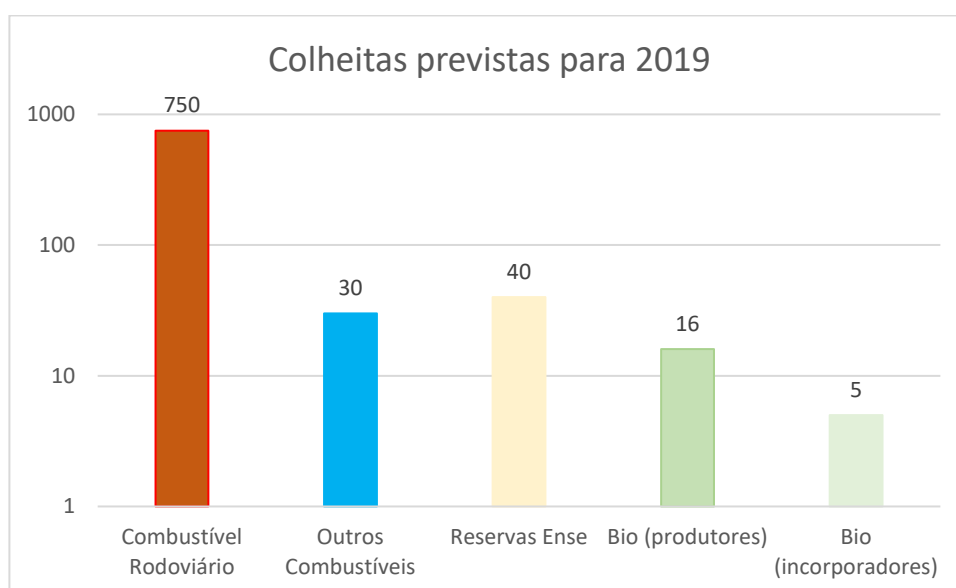
Dada a vastidão das competências da ENSE em matéria de fiscalização do Sistema Energético Nacional e considerando o elevado número de operadores envolvidos e o tipo de matérias em causa, mantêm-se a preocupação constante desta Unidade em efetuar uma criteriosa seleção dos operadores a fiscalizar, principalmente que essa seleção abarque uma relevância e representatividade a nível regional e nacional.

Por outro lado, se é verdade que não é possível fiscalizar todos os operadores num curto espaço de tempo, salvo o recurso a meios humanos e materiais ilimitados, é importante que a intervenção da ENSE tenha em conta a dispersão territorial, considerando que esta informação deve ser tornada pública em cumprimento dos princípios da transparência, imparcialidade e concorrência, daí resultando uma atuação proactiva e pedagógica que beneficia o público em geral, o funcionamento do mercado e da concorrência.

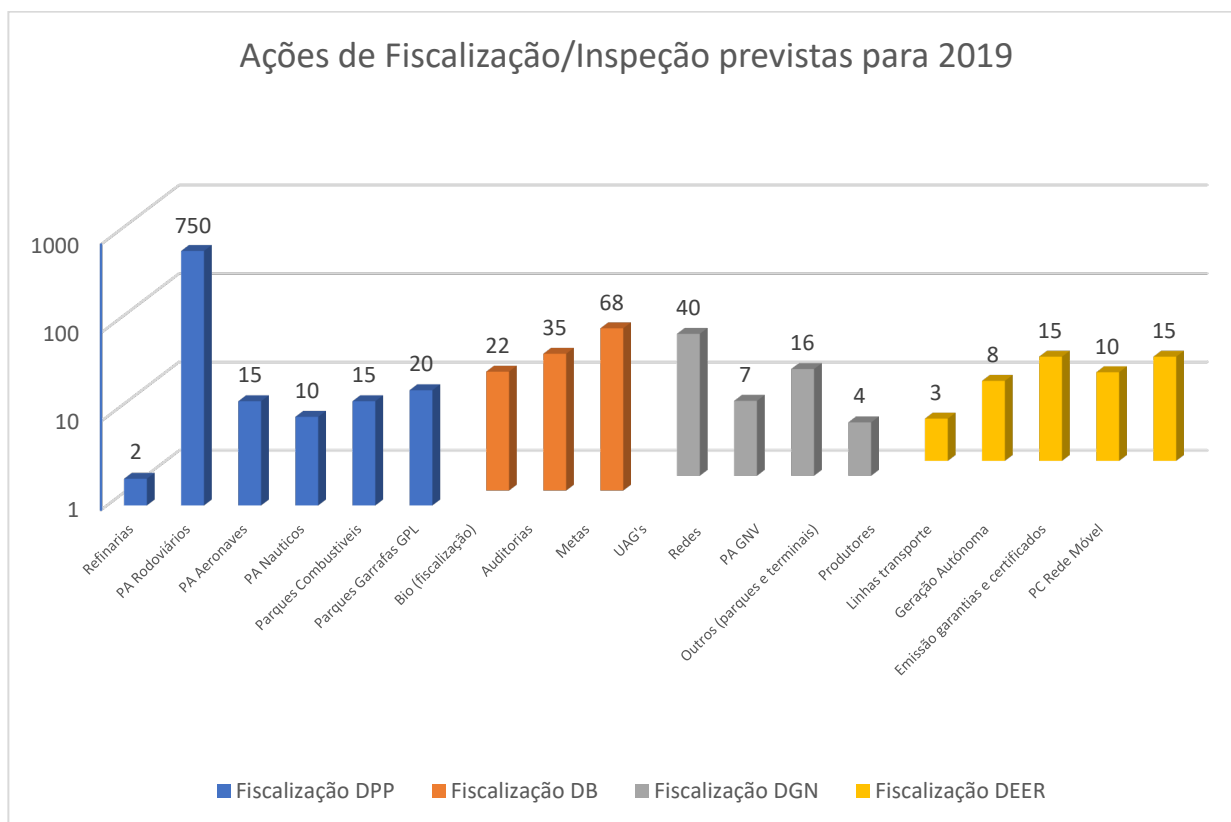
Por último, para salientar que o labor diário das equipas de fiscalização da ENSE, que tem como finalidade principal a fiscalização do operador económico, essa intervenção visa também apoiar, esclarecer, ajudar a resolver as suas dificuldades, tendo sempre uma atitude pedagógica, tendo em vista a conformidade das atividades alvo de fiscalização, com as normas legais em vigor.

1. Estimativas da atividade para 2019

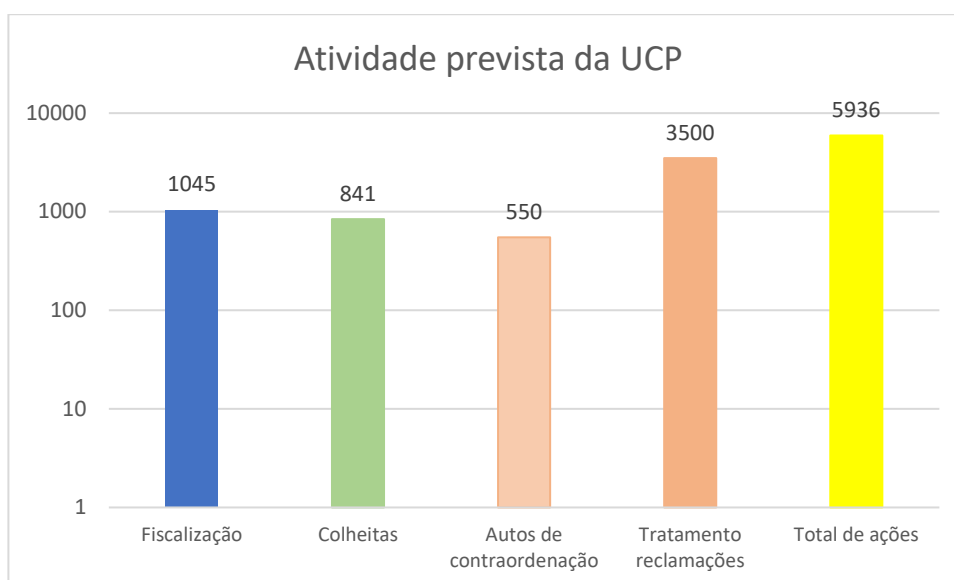
Assim, estima-se que no ano de 2019 sejam realizadas 841 ações de colheita amostras de combustíveis, distribuídas de acordo com o gráfico:



Também, e a nível de ações de fiscalização/inspeção, com a intervenção nas áreas do GN e da Energia elétrica (incluindo alternativas), se prevê um acréscimo de atividade, estimando-se que a intervenção da UCP junto dos operadores, com a realização de 1045 ações, seja a referida no gráfico seguinte:



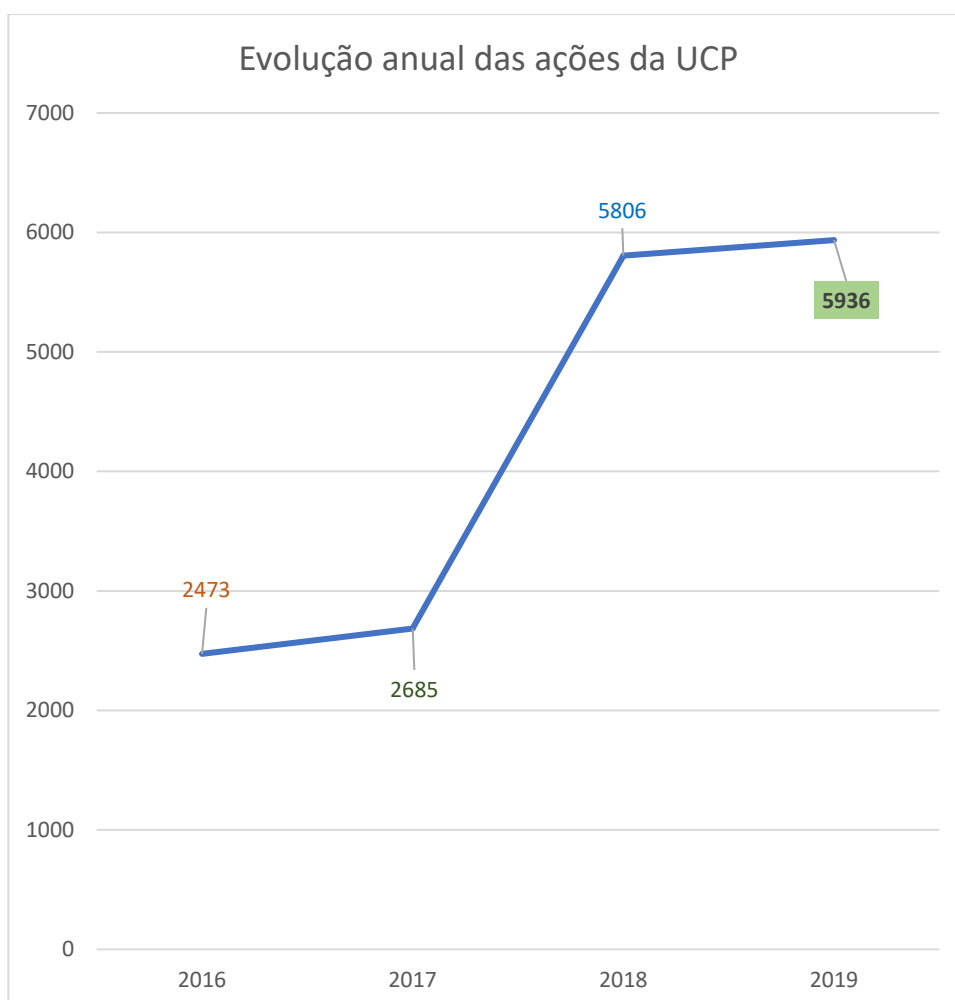
Ainda, e como componentes relevantes da atividade e intervenção da UCP, estão o tratamento de reclamações dos utentes e os autos de contraordenação por infrações diversas praticadas pelos operadores. Estas componentes têm um peso substancial na atividade da UCP, a qual se traduz no gráfico abaixo:



2. Estimativa de evolução da atividade em 2019

Com o reforço das competências e dos meios da UCP, verificou-se uma clara evolução da atividade da Unidade tendo os resultados atingidos em 2018 sido superiores ao somatório dos dois anos imediatamente anteriores, tendo sido realizadas um total de 5806 ações.

Para 2019 e na sequência do reforço das competências e dos meios da UCP, espera-se uma evolução na atividade da Unidade, esperando-se superar os resultados atingidos em 2018 de acordo com as estimativas referidas no ponto 1. anterior.



Lisboa, 02 de janeiro de 2019
ENSE
Unidade de Controlo e Prevenção (UCP)